
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA 14133/2021

VALOR ESTIMADO R\$ 52.233,23 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

VALIDO PARA TODOS OS ITENS:

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS).

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 250.000

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 250.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 60.000

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

EXTENSAO GUINCHO/REBOQUE ILIMITADO

Danos aos vidros, retrovisores, lanterna e faróis

Carro extra, modelo popular, 30 dias

Autorização para qualquer motorista ou servidor habilitado do Município de Laranjal/PR.

A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

A assistência estender-se-á em todo o território nacional.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade do Fundo de Saúde de Laranjal/PR, proporcionando uma maior segurança aos servidores, usuários, passageiros e acompanhantes, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso realizando transporte de pacientes, acompanhantes e servidores estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos envolvidos.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

A prestação dos serviços se dará de forma após a assinatura do contrato, a partir da emissão da nota fiscal e pagamento em conformidade com a proposta vencedora;

Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Administração concederá à empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela seguradora, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá à Administração o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social atualizado;
- c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
- d) CND Federal;
- e) CND Estadual;
- f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- g) Certidão negativa FGTS;
- h) CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

RS 52.233,23 (Cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Devido a singularidade do objeto, não foi possível buscar um comparativo de preços em outras fontes de consulta, pois o valor do

seguro é de acordo com o ano/marca/modelo dos veículos em questão.

Laranjal-PR, 13 de dezembro de 2023.

DAIANE DE OLIVEIRA

Secretário da Saúde

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:F485D70E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/12/2023. Edição 2919

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE LARANJAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	134		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEICLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.		
Dotação Orçamentária*	1000210301100120513390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.233,23		
Data Publicação Termo ratificação	19/12/2023		
Data Abertura		Data Registro	20/12/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.laranjal.pr.gov.br/</p>			